

PROJETO DE LEI Nº ____/2017

“Cria o setor de empréstimo de livros as pessoas com deficiência física em suas residências para leitura e pesquisa”

Art. 1 O setor de empréstimo de livros às pessoas com deficiência funcionará dentro da biblioteca publica municipal.

Art. 2 A pessoa com deficiência física e/ou responsável legal será beneficiada por este serviço e deverá cadastrar-se na biblioteca publica municipal contendo atestado médico com respectivo CID-10 (Código Internacional de Doenças)

Art. 3 A solicitação de empréstimo de livros poderá ser feita via telefone.

Art. 4 A entrega dos livros solicitados poderá ser feita por um funcionário da biblioteca municipal, este optará pela melhor forma de fazê-lo.

Art. 5 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

JOSEÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Luis Wurdig Jardim

Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

